



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.473/2019

“Dispõe sobre o Programa ‘Farmácia Solidária’ no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências”.

2

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Brumadinho o Programa ‘Farmácia Solidária’, que tem por objetivo fornecer à população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita, remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º - O Programa ‘Farmácia Solidária’ consiste na possibilidade de doação e arrecadação solidária, junto à população brumadinhense, de medicamentos armazenados em domicílio, que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório farmacêutico responsável pela sua fabricação.

Parágrafo único: Os medicamentos poderão ser doados por qualquer pessoa, que deverá fazer sua entrega à Secretaria Municipal de Saúde.



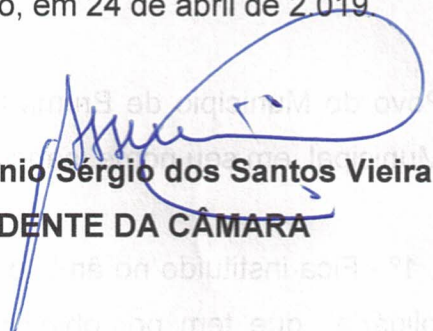
Art. 3º - Somente receberão os medicamentos os munícipes cadastrados e com relatório social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento da 'Farmácia Solidária'.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 24 de abril de 2019


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA

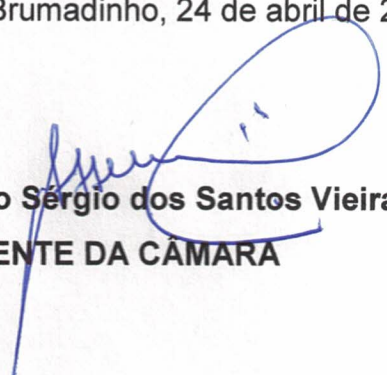


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, fica publicado o ato de promulgação da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 03/2019 (**Lei nº 2.473/2019**), que “Dispõe sobre o Programa ‘Farmácia Solidária’ no âmbito do Município de Brumadinho, e dá outras providências.”

1

Câmara Municipal de Brumadinho, 24 de abril de 2.019.


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA